

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 196/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Eduardo João dos Santos Ramos, para exercer funções públicas, da carreira de Técnico Superior, no Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR, da Vice-Presidência do Governo, com a remuneração mensal correspondente a entre a 2.ª posição remuneratória, nível 15, conforme tabela remuneratória única, constante do anexo da Portaria n.º 1553 C/2008, de 31 de dezembro, com início no dia 16 de agosto de 2018.

Vice-Presidência do Governo, 16 de agosto de 2018.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

Aviso n.º 197/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Pedro Alexandre Caldeira Andrade, para exercer funções públicas, da carreira de Técnico Superior, no Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR, da Vice-Presidência do Governo, com a remuneração mensal correspondente a entre a 2.ª posição remuneratória, nível 15, conforme tabela remuneratória única, constante do anexo da Portaria n.º 1553 C/2008, de 31 de dezembro, com início no dia 16 de agosto de 2018.

Vice-Presidência do Governo, 16 de agosto de 2018.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 269/2018

1 - Nos termos do disposto nos artigos 84.º e 93.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação que lhe conferiu a Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, diploma que regulamenta o regime jurídico da promoção e prevenção da segurança e da saúde no trabalho, de acordo com o previsto no artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 21/2009/M, de 4 de agosto, e 39/2012/M, de 21 de dezembro, é concedida autorização, a partir da presente data, à empresa 100 INSTABILIDADE, LDA., que usa a designação comercial WorkClinic,

Saúde Ocupacional, com o número de identificação de pessoa coletiva 514928239, com sede à Rua Tenente Domingos João Cardoso, n.º 16, 9000-060 Funchal, que tem por objeto social Atividades de prática médica de clínica geral, medicina do trabalho, higiene e segurança, atividades de prática médica de clínica especializada; atividades de enfermagem, atividades de apoio prestados às empresas; formação profissional; atividades de saúde humana; atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares., e único estabelecimento na Rua Câmara Pestana, n.º 32, 1.º andar, 9000-043 Funchal, para a prestação de serviços externos, do tipo privado, na área da saúde no trabalho, em todos os setores de atividade e nas atividades de risco elevado constantes da lista no Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante, para os devidos efeitos legais.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Lista das atividades de risco elevado admitidas (CAE)

De acordo com o artigo 79.º da Lei n.º 102/2009, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro:

Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego – al. a);

Atividades de indústrias extrativas – al. b);

Trabalho hiperbárico – al. c)

Atividades que envolvam a utilização ou armazenamento de produtos químicos perigosos suscetíveis de provocar acidentes graves – al. d)

Fabrico, transporte e utilização de explosivos e pirotecnia – al. e);

Atividades de indústria siderúrgica e construção naval – al. f);

Atividades que envolvam contacto com correntes elétricas de média e alta tensões – al. g);

Produção e transporte de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos ou a utilização significativa dos mesmos – al. h);

Atividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes – al. i);

Atividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução – al. j);

Atividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4 – al. l);

Trabalhos que envolvam exposição a sílica – al. m).